



AUTORIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

COLETÂNEA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES E DELIBERAÇÕES DA ARC

1.º TRIMESTRE

Cidade da Praia, 30 de março de 2021

I – Enquadramento

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 72.º dos Estatutos da ARC, aprovados como anexo à Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, o Conselho Regulador da ARC, reunido na sua sessão ordinária de 30 de março de 2021, aprovou a presente coletânea, que contém o resumo das suas principais deliberações e das atividades em que o coletivo da ARC esteve envolvido, ao longo do primeiro trimestre (janeiro a março) de 2021, documento que se submete à consideração da Mesa da Assembleia Nacional.

II – Atividades

Atividades e eventos em que participaram, em representação da ARC, técnicos desta e membros do Conselho Regulador:

- No dia 8 de janeiro, a Conselheira Dra. Maria Augusta Teixeira, participou, a convite da Direção do Centro Educativo Miraflores, num encontro de reflexão com pais, professores, coordenadores e dirigentes desse centro, no âmbito do Projeto Literacia dos Média para o público infanto-juvenil.
- No dia 12 de janeiro, a Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, e a Conselheira, Dra. Karine Andrade, receberam em encontro na ARC três das promotoras do projeto de criação de um portal de produção de conteúdos, denominado “Balaio”, a solicitação destas, e que visava à obtenção de informações sobre aspetos legais e procedimentos para registo na ARC.
- No dia 13 de janeiro, a Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, tomou parte na Sessão Solene de Comemoração do Dia da Liberdade e da Democracia, a convite do Presidente da Assembleia Nacional.
- No dia 14 de janeiro, a Presidente do Conselho Regulador e o Secretário Executivo participaram numa reunião com a Senhora Diretora Geral da Comunicação Social, Dra. Eneida Cabral, durante a qual se abordaram a transição dos técnicos para a ARC, o desenrolar do concurso para a atribuição dos incentivos do ano de 2021 aos órgãos de comunicação social, bem como os processos de licenciamento pendentes na DGCS.

- No dia 18 de janeiro, a Conselheira Dra. Karine Andrade participou num encontro promovido pela Comissão de Coordenação e Combate ao Álcool e Outras Drogas, que teve como assunto de fundo a recolha de subsídios para a revisão da Lei do Álcool.

- No dia 29 de janeiro, a Presidente do Conselho Regulador foi um dos convidados que marcaram presença na cerimónia de inauguração das obras de reabilitação das instalações onde funciona a sede da Agência Cabo-Verdiana de Notícias – Inforpress.

- No dia 12 de fevereiro, a Presidente da ARC, acompanhada de mais dois técnicos da ARC, participou numa conversa aberta, em celebração do Dia Mundial da Rádio e organizada pela Comissão Nacional de Cabo Verde para a UNESCO, na cidade da Praia, sob o lema "Novo Mundo, Nova Rádio".

- No dia 10 de março, a Senhora Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, participou em mais uma reunião da Comissão de Coordenação e Combate ao Álcool e Outras Drogas, tendo novamente em pauta a revisão da Lei do Álcool.

- Nos dias 11, 15, 22 e 29 de março, a convite do Ministério Público, dois membros do Conselho Regulador (Dra. Maria Augusta Teixeira e Dra. Karine Andrade Ramos) e duas técnicas da ARC (Dra. Ariana Varela e Dra. Katy Fernandes) representaram a ARC nas sessões do fórum sobre o “Direito Administrativo”, com o objetivo de abordar e debater questões nucleares do direito administrativo com repercussão direta na tutela dos direitos dos cidadãos em Cabo Verde. Refira-se que as quatro sessões do fórum foram realizadas, à distância, com recurso à utilização de plataformas tecnológicas de comunicação.

Outras iniciativas:

- No dia 15 de janeiro, a ARC recebeu da Direção Geral da Comunicação Social dois processos que estavam pendentes para decisão e que, entretanto, com a alterações dos Estatutos da ARC, passam para a esfera de competências desta Autoridade Reguladora: um relativo ao pedido de autorização para a transmissão do alvará da Rádio Nova para a Associação Rádio Maria de Cabo Verde e outro

sobre a autorização para a transmissão do alvará da *Rádio Praia FM – Rádio Kultura* para a TOP Mais Média Lda.

- No dia 20 de janeiro, foram contactados, através de comunicação eletrónica, os responsáveis do jornal online *Salwave*, alertando-lhes que, nos termos da lei, a suspensão da atividade de uma publicação periódica, com atualização diária, não pode exceder a dois meses. Outrossim, que, quando pretenderem retomar a atividade, devem pedir o averbamento do novo diretor e comunicar à ARC sobre o reinício.

- No dia 21 de janeiro, foi enviada uma carta ao Diretor da TCV, solicitando esclarecimentos sobre a situação da jornalista que apresenta o Jornal da Tarde, daquela estação emissora de serviço público, nomeadamente se possui a carteira profissional de jornalista, se tem vínculo contratual com a RTC e em que circunstância a referida jornalista participou em comunicações promocionais da atividade governativa.

No dia 22 de janeiro, foi enviada uma notificação aos responsáveis da denominada Televisão Cidade de Santa Maria (TCSM), exigindo: 1. A suspensão, com efeitos imediatos, das emissões na internet, por não estar registada na ARC como manda a lei. 2. Diligências com vista ao registo da TCSM e da sua entidade proprietária, junto da ARC, procedimento que, uma vez cumprido, poderá o Conselho Regulador da ARC autorizar a retoma das emissões.

- Ainda, no dia 22 de janeiro, foram enviadas notificações à Boom Multimédia SA, à CV Multimédia, à Sociedade de Gestão e Promoção de Meios de Comunicação – SGPM Comunicação S.A e à Sociedade de Comunicação para o Desenvolvimento – Tiver, S.A, exortando-lhes para a necessidade de promoverem os registos seus e dos respetivos serviços de programas de televisão por assinatura, junto da ARC.

- No dia 25 de janeiro, foi notificada a Senhora Diretora Nacional da Educação para dar cumprimento às exigências do Artigo 24.º da Lei da Comunicação Social, que impõe a obrigatoriedade de todos os órgãos de comunicação social ter um diretor, que define a sua orientação, determina o seu conteúdo e assegura a sua representação perante as autoridades, tribunais e terceiros.

- A 26 de janeiro, foi endereçada uma nota à Senhora Diretora das Edições Artiletra, instando-a a promover os registos das Edições Artiletra, como empresa jornalística, e do Jornal/Revista Artiletra, na qualidade de publicação periódica. Na mesma nota foram solicitados esclarecimentos sobre a não efetivação do depósito legal.
- No dia 16 de fevereiro, a ARC remeteu ao Gabinete do Ministro das Finanças o dossiê relacionado com a proposta técnica, devidamente homologada, para a atribuição dos incentivos 2021 aos diferentes operadores do setor da comunicação social, particularmente as entidades que editam publicações periódicas no território nacional.
- No dia 18 de fevereiro, realizou-se, nas instalações da ARC, a cerimónia de passagem de pastas entre esta Autoridade Reguladora e a Direção Geral da Comunicação Social referentes às áreas que passaram a fazer parte das competências e atribuições da ARC, como sejam os processos de licenciamentos e renovações de títulos habilitadores para o exercício das atividades de rádio e de televisão e o dossiê relacionado com a atribuição dos incentivos do Estado à Comunicação Social.
- No dia 12 de março, a Presidente do Conselho Regulador da ARC e o Secretário Executivo receberam, em visita de cortesia, a Dra. Ana Robin de Andrade do escritório de advogados Morais Leitão Legal Circle (ML) e a Dra. Vera Patrícia Querido da VPQ Advogados e representante em Cabo Verde daquele escritório, momento que serviu para uma apresentação das valências deste novo escritório de advogados e, da parte da ARC, uma breve exposição sobre o seu mandato, a sua estrutura e o modo de seu funcionamento.
- No dia 29 de março, os membros do Conselho Regulador receberam em visita o novo Provedor de Justiça, Dr. José Carlos Delgado, com quem se discutiu as perspetivas de colaboração futura e de cooperação institucional.

III – Reuniões e deliberações do Conselho Regulador

Ao longo do primeiro trimestre de 2021, o Conselho Regulador reuniu-se por nove (9) vezes, sete (7) em sessões ordinárias (nos dias 5 e 19 de janeiro, 2 e 16 de fevereiro, 2,16

e 30 de março) e duas (2) em sessões extraordinárias (no dia 12 de janeiro e no dia 25 de março), reuniões que decorreram por via de teleconferência, tendo o Conselho Regulador adotado as deliberações que a seguir e resumidamente se indica:

Deliberações da reunião ordinária de 5 de janeiro

- Que aprovou a deliberação relativa à Queixa apresentada pelo senhor Aniceto Barbosa contra o jornal online Santiago Magazine, por alegado uso indevido do seu nome e referência às iniciais da empresa a cujo quadro pertence (“Aniceto Barbosa ASA”), no espaço destinado aos comentários daquele jornal.
- Que aprovou o pronunciamento solicitado pelo Conselho de Administração da RTC sobre o regulamento do concurso interno para recrutamento e seleção de Diretores, chefes dos departamentos de Informação, Programação e Produção da RCV e da TCV e dos Delegados da RTC.
- Que aprovou a deliberação contendo as determinações a serem enviadas à SOLMI e ao seu serviço de programas - Rádio Comunitária Voz di Santa Cruz - na sequência do encontro promovido, via plataformas tecnológicas, no dia 18 de dezembro de 2020.
- Que aprovou a deliberação contendo as determinações a serem enviadas à Associação de Músicos da Boa Vista e ao seu serviço de programas - Rádio Comunitária Voz di Bubista - na sequência do encontro promovido, via plataformas tecnológicas, no dia 18 de dezembro de 2020.
- Que aprovou a deliberação contendo as determinações a serem enviadas à Mosteiros FM Sociedade Unipessoal e ao seu serviço de programas radiofónicos - Mosteiros FM - na sequência do encontro promovido, via plataformas tecnológicas, no dia 18 de dezembro de 2020.
- Que aprovou o financiamento pela ARC de inscrição e frequência de quatro técnicos desta Autoridade num curso de Pós-graduação em Direito Eleitoral e Partidário, organizado pela Universidade de Santiago.

Deliberação da reunião extraordinária de 12 de janeiro

- Que aprovou o orçamento da ARC para o ano económico de 2021, devidamente harmonizado com o estabelecido na Resolução da Assembleia Nacional n.º 181/IX/2020, de 31 de dezembro, que fixa a distribuição das receitas em 51.027.887\$92 (cinquenta e um milhões, vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete escudos e noventa e dois centavos) a serem transferidos pela Assembleia Nacional como recurso do tesouro público e 6.946.544\$54 (seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro escudos e cinquenta e quatro centavos) como receita própria da ARC, por inscrição do saldo do exercício anterior. O Conselho Regulador fixou como limite à realização das despesas para o ano em 57.974.432\$46 (cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois escudos e quarenta e seis centavos).

Deliberações da reunião ordinária de 19 de janeiro

- Que deu por provada que a TCV incumpriu as obrigações que lhe incumbem em matéria de rigor informativo, no âmbito de uma queixa apresentada pelo Grupo Parlamentar do Movimento para a Democracia, MPD, contra a Televisão de Cabo Verde, TCV, no tocante à notícia com o título “MpD Chumba no Parlamento proposta sobre políticas para o mundo rural”. No âmbito da mesma queixa, o Conselho Regulador deliberou considerar como caducado, pelo decurso do prazo para o seu exercício, o recurso interposto pela não emissão do direito de retificação solicitado pela queixosa com relação ao título da peça noticiosa referida na frase anterior e decidiu, ainda, pela improcedência do pedido de exercício de direito de resposta com relação à peça noticiosa “MpD escuda-se na situação da crise para justificar aval de 100.000 contos à CV Airlines”, emitida no Jornal da Noite no dia 11 de novembro de 2020, pelo não exercício adequado deste direito nos termos do Artigo 70.º n.º 1, da Lei da Televisão.

- Que emitiu recomendações à melhoria da proposta de alteração do Regulamento Interno da ARC, no seguimento da publicação da Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, que procedeu à primeira alteração dos Estatutos da ARC.

- Que admitiu o pedido de registos da KRIOLSCOPE como agência de publicidade.

Deliberações da reunião ordinária de 2 de fevereiro

- Que alterou o Regulamento Interno da ARC, no seguimento da publicação do novo Estatuto.
- Que instaurou um processo de contraordenação ao *Jornal Online Santiago Magazine*, pela realização de uma sondagem sobre a intenção de votos nas eleições presidenciais sem estar credenciado para o efeito.
- Que aprovou uma circular com as recomendações sobre a realização e divulgação de Sondagens e Inquéritos de Opinião no contexto Eleitoral.
- Que aprovou o pedido de averbamento no registo de *Sports Mídia Lda*, por alteração do nome e da natureza da entidade proprietária, passando a forma associativa e a denominar-se Associação Desportiva e Cultural *Sports Mídia Ld.ª*.
- Que admitiu o pedido de registo da Cabo Media, como operadora de rádio.

Deliberações da reunião ordinária de 16 de fevereiro

- Que ratificou o despacho da Senhora Presidente do Conselho Regulador da ARC, de 9 de fevereiro, que admite a queixa apresentada pelo Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV), representado pelo seu Secretário-geral, senhor Julião Correia Varela, contra a Rádio Televisão de Cabo Verde – RTC S.A. (Direção da Televisão de Cabo Verde - TCV), por alegado tratamento discriminatório e divulgação de propaganda governamental à margem do Código Eleitoral.
- Que aprovou a deliberação relativa à queixa apresentada pelo Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV) contra a Rádio Televisão de Cabo Verde – RTC S.A. (Direção da Televisão de Cabo Verde - TCV), sobre a propaganda política do Governo emitida na TCV.

- Que admitiram os pedidos de registos da *Rádio Sal One*, como serviço de programas de rádio regional em FM e como serviço de programas de rádio distribuído por Internet.
- Que admitiu o pedido de registo da *Boom Multimédia, S.A.* como operadora de distribuição de televisão por assinatura.
- Que homologou a proposta técnica para a atribuição dos incentivos do Estado à Comunicação Social neste ano de 2021.
- Que determinou a integração no quadro de pessoal da ARC dos técnicos superiores que transitaram da DGCS, no seguimento e em cumprimento ao Artigo 5.º da Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, e da lista nominativa de transição constante do Despacho do Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas n.º 3/IX/2021, de 2 de fevereiro, publicado no Boletim Oficial n.º 22, II Série, de 5 de fevereiro de 2021.

Deliberações da reunião ordinária de 2 de março

- Que abriu um processo de contraordenação e mandou notificar a Rádio Televisão Cabo-Verdiana (RTC S.A.,) na qualidade de proprietária da Televisão de Cabo Verde, por violação do estabelecido no Artigo 6.º do Estatuto do Jornalista, aprovado pela Lei n.º 72/VII/2010, de 16 de agosto, e no Artigo 48.º da Lei de Televisão e Serviços Audiovisuais a Pedido Lei n.º 90/VIII/2015, de 4 de junho.
- Que considerou legítima a restrição imposta pela Televisão de Cabo Verde de suspender o direito de antena da Associação de Defesa do Consumidor (ADECO), um mês antes da data fixada para o início do período da campanha eleitoral e no decurso desta - decisão tomada no âmbito da arbitragem solicitada por aquela associação, conforme o estabelecido no n.º 5 do Artigo 65.º da Lei da Televisão.
- Que autorizou a transmissão do alvará da Rádio Nova – Emissora Cristã de Cabo Verde dos atuais proprietários, Irmãos Capuchinhos de Cabo Verde, para a Associação Maria de Cabo Verde, entidade esta que, entretanto, deve, previamente, promover o seu registo como operadora radiofónica junto da ARC.

- Que condicionou a autorização da transmissão do alvará da rádio Praia FM2 - Radiu Kultura para a empresa Top Mais Media Ld.^a. ao cumprimento das seguintes obrigações: 1 – Da GC Comunicações – Sociedade de Comunicação & Marketing Ld.^a promover o registo prévio dela, como operadora de rádio, e do seu serviço de programas radiofónico. 2 - Da Top Mais Media, Ld.^a. promover o seu registo na ARC, como operador de rádio. 3 - Da Top Mais Media, Ld.^a. de, em cumprimento do estipulado na alínea b) do artigo 7.º (Atribuições) dos Estatutos da ARC, enviar uma declaração, devidamente assinada e autenticada, onde conste a participação ou não da empresa em outras empresas que exerçam a atividade de comunicação social e qual a percentagem que detém. 4 – Do Parecer positivo da ARME.

- Que admitiu o pedido de registo como empresa jornalística da Sociedade de Plataformas de Agregação Ld.^a, Sociedade por Quotas.

- Que admitiu o pedido de registo da Balai Cabo Verde, propriedade da Sociedade de Plataformas de Agregação Ld.^a, como publicação periódica, suporte online, com atualização diária, com conteúdo de informação geral, de âmbito nacional, com sede na cidade da Praia.

Deliberações da reunião ordinária de 16 de março

- Que aplicou à entidade proprietária do jornal online Santiago Magazine a sanção de advertência, que nos termos da lei determina o pagamento de uma soma pecuniária de 5.000\$00 (cinco mil escudos), por realização, publicação e difusão de sondagem de opinião sem estar devidamente credenciada e sem fazer o seu depósito prévio junto da ARC, nos termos dos artigos 5.º e 11.º, conjugados com a alínea a) e d) do n.º 1 do Artigo 23.º, ambos da Lei de Sondagem e Inquéritos de Opinião – Lei n.º 19/VIII/2012, de 13 de setembro.

- Que admitiu o pedido de registo de um colaborador/ correspondente da Lusa - Agência de Notícias de Portugal, em Cabo Verde.

- Que admitiu o pedido de registo da Cabo Media, S.A., como operadora de televisão.

- Que admitiu o pedido de registo da Rádio TV Cabo Verde Internacional como serviço de programas de televisão distribuído exclusivamente por Internet.

Deliberações da reunião extraordinária de 25 de março

- Que considerou procedente a queixa apresentada pelo Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV) contra direção da Televisão de Cabo Verde (TCV), e deu por provada a desigualdade de tratamento, nas peças informativas emitidas pela TCV nos dias 02 e 04 de fevereiro de 2021. Em consequência, recomendou à TCV que zeze para o cumprimento dos deveres legais a que está adstrita e siga uma orientação/linha editorial comprometida e compatível com a isenção e a imparcialidade e que procure sempre o rigor informativo tendo em conta a liberdade de imprensa e o pluralismo de informação.
- Que mandou baixar ao Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios, para parecer prévio, a queixa apresentada pelo Partido do Trabalho e da Solidariedade contra a Televisão de Cabo Verde (TCV), pela aplicação de regulamento dos debates eleitorais que, alegadamente, viola os direitos, liberdades e garantias dos partidos políticos.

Deliberações da reunião ordinária de 30 de março

- Que adotou o parecer do Departamento Jurídico e de Resolução de Litígio e, em consequência, admitiu a queixa apresentada pelo Partido do Trabalho e da Solidariedade (PTS), relativo a regulamento dos debates eleitorais da TCV e da RCV, e decidiu remeter para a CNE o seguimento da queixa relativo ao período da campanha eleitoral.
- Que aprovou, por unanimidade dos membros presentes, o Relatório de Atividades e Contas da ARC referente ao ano económico de 2020.
- Que aprovou, por unanimidade dos membros presentes, o Relatório Anual Sobre o Cumprimento da Lei de Sondagens e Inquéritos de Opinião, referente ao ano de 2020.

- Que aprovou, por unanimidade dos membros presentes, a Conta de Gerência da ARC do ano económico de 2020.
- Que admitiu o pedido de registo de um correspondente, no território nacional, de um órgão de comunicação social estrangeiro.
- Que admitiu o pedido de registo e de credenciação da Analyses Business Consulting, como entidade que realiza sondagens, estudos e inquéritos de opinião, com finalidade de divulgação pública.
- Que aprovou o Informe referente ao mês de dezembro de 2020, conforme o previsto no então n.º 1 do Artigo 68.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, diploma revisto pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro.
- Que aprovou a coletânea das principais atividades e deliberações da ARC, referente ao primeiro trimestre do ano de 2021, em cumprimento do n.º 1 do Artigo 72.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterados pela Lei n.º 106/IX /2020, de 14 de dezembro.

Cidade da Praia, 30 de março de 2021

A Presidente do Conselho Regulador

Arminda Pereira de Barros